



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023
Disponível em www.cmlogradouro.pb.gov.br

LOGRADOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 16 DE SETEMBRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas da Câmara Municipal de Logradouro/PB, no dia 17 de setembro de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LOGRADOURO/PB, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que está sendo realizado, no âmbito da Secretaria Legislativa, um trabalho de inventário e levantamento dos documentos e expedientes administrativos disponíveis na Câmara Municipal, medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento da instituição;

CONSIDERANDO que tal iniciativa se torna ainda mais necessária diante da ausência de transição administrativa por parte da gestão anterior, circunstância que comprometeu a organização documental e a continuidade das atividades legislativas e administrativas;

CONSIDERANDO que, para a data de 17 de setembro de 2025, não há proposições, projetos ou outras matérias relevantes a serem apreciadas pelo Plenário, o que tornaria a sessão meramente protocolar;

CONSIDERANDO que a suspensão da sessão não prejudica a atuação parlamentar, uma vez que os vereadores seguem desempenhando suas funções de representação, fiscalização e atendimento às demandas da população em suas comunidades;

CONSIDERANDO, ainda, que a medida observa o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao evitar a realização de sessão sem conteúdo deliberativo relevante, preservando recursos públicos e otimizando a atividade legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Logradouro/PB, agendada para o dia 17 de setembro de 2025.

Art. 2º - Durante o período indicado no artigo anterior o acesso às dependências da Câmara Municipal estará totalmente restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, com autorização expressa da Presidência.

Art. 3º - Os casos omissos neste ato deverão ser dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 4º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro/PB, 16 de agosto de 2025.

ROMILDO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Logradouro